



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

"Celeiro do Centro Serra"

APROVADO EM

28/12/15

Favoráveis 08

OTOS Contrários 00

**PROJETO DE LEI Nº 142/2015**

**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

PROTOCOLO Nº 445/2015

DATA 28/12/15 HORA 15:20

Valmir Muler MA

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE SERVIDORES  
PARA O CONVÊNIO PRADEM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Vigilantes, para atender as necessidades temporárias da Rede Estadual de Ensino com a Secretaria Estadual de Educação, através do Convênio PRADEM.

**Art. 2º.** Poderá ser contratado 01 (um) vigilante - 44h, para atuar junto a Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Tigre, 01 (um) vigilante - 44h para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, 01 (um) vigilante 44h para atuar na Escola Estadual de Ensino Fundamental Flório Quirino Negri, todos pelo período que perdurar a vigência do convênio.

**Art. 3º.** As Contratações serão de natureza administrativa, e perdurarão pelo período de vigência do Convênio entre o Município e a Secretaria Estadual da Educação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNC. EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 Unidades Subordinadas

07.03.12.361.0082.2054 - Acordo PRADEM

3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS

Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br






Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

*"Celeiro do Centro Serra"*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos para a data da assinatura do Convênio.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,** em 28 de dezembro de 2015.

  
**VANIA REGINA PASA DE PASA,**  
Vice-Prefeita Municipal em exercício.

Vania Regina Pasa de Pasa  
Vice-Prefeita Municipal  
CPF 378.490.000-88



**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa, para a contratação emergencial pelo período de vigência do convênio PRADEM de 03 (três) Vigilantes 44 (quarenta e quatro) horas, com a finalidade de suprir as necessidades do sistema educacional.

Cabe ressaltar que fomos informados pela Secretaria Estadual da Educação a possibilidade de estender o prazo de vigência da contratação emergencial destes profissionais até dia 31 de março de 2016, ocorre que quando do encaminhamento do projeto de lei que autorizou a contratação emergencial de 03 (três) vigilantes e 01 (um) professor de música, tínhamos a informação que estas contratações deveriam ser até o dia 31 de dezembro de 2015.

Assim, diante da possibilidade de dilatar o prazo da vigência do contrato celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual da Educação, através do convênio PRADEM, solicitamos autorização legislativa para a contratação destes profissionais.

Ressaltamos também a importância dos vigilantes, pois são essências para a segurança das escolas, preservando o patrimônio público e a segurança dos alunos, funcionários e público em geral. Além disso, essas contratações tem como premissa a melhoria da segurança o controle e o monitoramento das pessoas e veículos.

Desta forma, considerando que os serviços são contínuos e absolutamente fundamentais para o desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração Pública (uma vez que objetivam a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores e públicos em geral), solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

*“Celeiro do Centro Serra”*

Portanto, os critérios para o preenchimento das referidas vagas estão em conformidade com as exigências legais, bastando somente à aprovação desta Casa Legislativa a qual estamos solicitando em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 28 de dezembro de 2015.



*[Handwritten signature]*  
**VANIA REGINA PASA DE PASA,**

Vice-Prefeita em exercício

Vania Regina Pasa Pasa  
Vice-Prefeita Municipal  
Vila F. 8.490-500-53

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963

***Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016***

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)